



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PARÁ

CONTRATO nº 567/2015

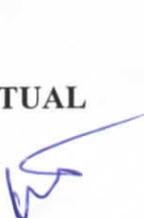
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-78, situada na Avenida do Contorno, 1212, Centro, CEP: 68.625-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, Prefeito do município de Paragominas, brasileiro, casado, portador do RG nº 467.381 e CPF nº 247.065.312-68, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Neto, à Rua Augusto Corrêa s/nº, na Cidade de Belém, estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Conselheiro Furtado, 2905, apto 901, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 27 de junho de 2013, publicado no DOU de 28/06/2013, portador do CPF nº 066.166.902-53 e RG nº 4.059742 – SSP-PA, doravante denominada UFPA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei nº 8.958/1994, sujeitando-se às demais normas que regulam a matéria, no que couber, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Contrato fundamentou-se no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, gerando o Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2015-0019.1, devidamente despachada em 05 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL



Mozimeire Pereira S. Costa
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PARÁ

2.1 O presente Contrato tem por objeto: Contratação de prestação de serviços educacionais, conforme Resolução 4.690, de 19 de agosto de 2015 que aprova a oferta de uma turma do **CURSO DE BACHAREL EM DIREITO** da Universidade Federal do Pará – UFPA, para funcionamento no Município de Paragominas, Estado do Pará.

2.2 A seleção dos candidatos será realizada no Município de Paragominas, mediante Processo Seletivo Seriado-PSS, em caráter especial, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1 O Curso será ministrado em conformidade com o Projeto Político Pedagógico vigente, tendo em vista a determinação contida nos artigos 62 e 87, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, lei nº 9.394/96, buscando a formação de excelentes profissionais, voltados para as necessidades e desenvolvimentos da sociedade do Município de Paragominas.

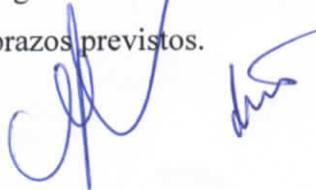
3.2 A duração regular do **CURSO DE BACHAREL EM DIREITO** será de cinco (05) anos e as atividades a serem executadas, estarão de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido no Orçamento em anexo, em conformidade com o objeto do **CONTRATO**, devendo o referido plano conter o detalhamento das etapas e o cronograma de desembolso físico-financeiro, que constituem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 2.168.879,31 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)** em moeda corrente do país, em **sessenta (60) parcelas de R\$36.147,99 (trinta e seis mil cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

4.2 Após o prazo de doze (12) meses, o valor contratado será reajustado, devidamente justificado e autorizado com base na variação efetiva do período entre os últimos doze (12) meses, aplicando-se o índice de IGP – M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

4.3 As atividades objeto deste instrumento serão executadas em sua plenitude, pela **CONTRATADA**, desde que todos os pagamentos oriundos deste Contrato sejam perfeitamente efetuados pela **CONTRATANTE**, nos prazos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PARÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objetivo deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 12.364.1201.2.099 - Apoio ao Ensino Superior, Classificação Econômica 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas. Para os anos subseqüentes, quando for o caso, as despesas serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de Paragominas, na Lei Orçamentária do Município.

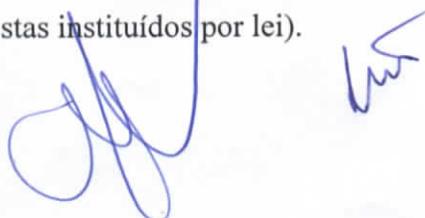
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar Guia de Recolhimento da União – **GRU** para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, no prazo de até dez (10) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.1.1 O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação [não superior a trinta (30) dias], na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela **CONTRATANTE** e em conformidade com as Guias de Recolhimento da União **GRU** e/ ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6.1.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **CONTRATANTE**, no período máximo de trinta (30) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, sendo que no ato da assinatura deste Contrato serão liberadas, para pagamento as quatro (04) parcelas iniciais deste Contrato para que a **CONTRATADA**, possa iniciar as suas atividades.

6.2 Para efeito de cada pagamento, a Guia de Recolhimento da União - **GRU** deverá estar acompanhada das provas de regularidade da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF e à Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PARÁ

6.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4.1 Após o pagamento das quatro (04) parcelas iniciais deste Contrato, nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de dez por cento (10%) de desconto sobre os valores disponibilizados para a **CONTRATADA**.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado;

$$I = (TX) / 365 \quad \text{Portanto, } I = (6/100) / 365 \quad I = 0.0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

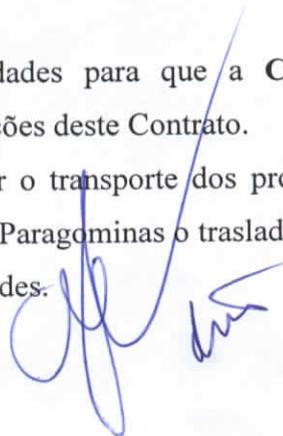
6.6 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 À **CONTRATANTE** caberá:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Contrato.

7.1.2 Assumir o encargo de realizar o transporte dos professores entre os Municípios de Belém e Paragominas e no interior de Paragominas o traslado entre o local de hospedagem e a escola onde serão realizadas as atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PARÁ

7.1.3 Em decorrência da possibilidade de voos de carreira entre os Municípios de Belém e Paragominas durante a vigência do presente contrato o transporte entre os Municípios de Belém/Paragominas e Paragominas/Belém poderá ser redefinido em aditivo contratual.

7.1.4 Colocar à disposição, para funcionamento do referido Curso o seguinte:

- a) Laboratório de informática com 40 computadores com acesso à internet para uso dos discentes;
- b) Sala climatizada para os docentes ministrarem suas aulas com carteira escolares em forma de mesinha, com assento acolchoado e mesa e cadeira para o docente, com assento acolchoado;
- c) Duas (02) Split instaladas em sala de aula com capacidade adequada a área destinada;
- d) Uma (01) biblioteca climatizada com livros e volumes específicos, indicados pela Coordenação do Curso;
- e) Climatização da sala dos professores, onde deve funcionar a Coordenação do Curso local, no período de aulas;
- f) Uma (01) sala ampla com seis (06) gabinetes totalmente climatizados para o Núcleo de Prática Jurídica – NPJ;
- g) No mínimo dez (10) computadores com acesso a internet para o NPJ;
- h) Duas (02) impressoras multifuncionais para Coordenação e NPJ;
- j) Outros materiais permanentes necessários à instalação do Curso.
- k) Material de Consumo;
- l) Material de Expediente.

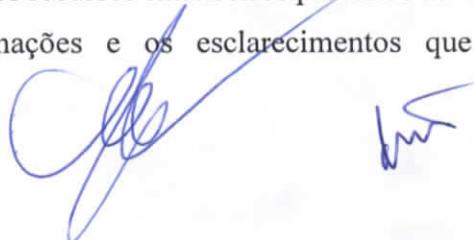
7.1.5 Promover o Curso de forma gratuita aos ingressantes;

7.1.6 Supervisionar a qualidade do serviço e por intermédio de servidor designado para esta finalidade, a execução do objeto contratual, avaliando seus resultados e reflexos;

7.1.7 Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

7.1.8 Responder pelos custos financeiros durante toda a execução do objeto do Contrato na forma prevista nos cronogramas físico-financeiros e de desembolso, repassando à conta única da **CONTRATADA** os recursos financeiros previstos na Cláusula Quinta deste Contrato;

7.1.9 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PARÁ

7.1.10 Comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades na execução dos serviços, interrompendo imediatamente a execução dos mesmos, se for o caso;

7.1.11 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e a sua proposta.

7.1.12 Notificar a contratada ou conveniada de quaisquer irregularidades na execução dos serviços;

7.1.13 Exigir o cumprimento dos compromissos assumidos pela contratada ou conveniada;

7.2 À **CONTRATADA** caberá;

7.2.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Contrato de acordo com as condições nos termos contratual, obedecendo às especificações, elementos técnicos e os termos da proposta que integra o presente Contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela **CONTRATANTE**;

7.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Contrato, especialmente em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado na consecução dos serviços;

7.2.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;

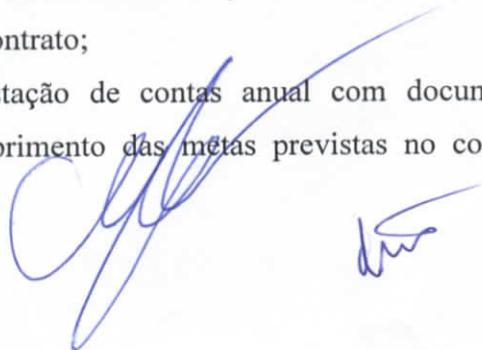
7.2.5 Executar todas as atividades inerentes à implantação dos planos, programas e cronogramas descritos nos anexo, observando os critérios de qualidade técnica pedagógica;

7.2.6 Elaborar os planos e programas, cronogramas físico-financeiros e do desembolso, além da prestação de contas, submetendo-os ao **CONTRATANTE**;

7.2.7 Promover a divulgação das ações que são objeto do Contrato, citando, obrigatoriamente, a participação da **CONTRATANTE**;

7.2.8 Encaminhar à **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma, relatórios das atividades objeto deste contrato;

7.2.9 Promover a prestação de contas anual com documentos e relatórios das ações executadas com o cumprimento das metas previstas no contrato, comprovando a devida aplicação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PARÁ

7.2.10 Facilitar ao máximo a atuação supervisora da **CONTRATANTE**, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações;

7.2.11 Comprometer-se a não interromper o Curso em caso de paralisação dos docentes e técnico-administrativos.

7.2.12 Avaliar ao final, as atividades executadas juntamente com a **CONTRATANTE**.

7.2.13 Fica estabelecido neste Instrumento, que a UFPA poderá contratar a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, para gerenciar os recursos financeiros e apoiar as atividades decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da Lei nº 8.958, de 20/12/94 e suas alterações, do Decreto nº 7423, 31/12/2010 e Decreto nº 8241, de 21/05/2014.

7.2.14 Ministrará o curso em conformidade com o Projeto Político Pedagógico vigente, observado o contido na Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB).

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO

8.1 A Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito, do Município de Paragominas ficará sob a coordenação da profa. MSc. Márcia Cristina dos Santos Rêgo, Vice-Diretora da Faculdade de Direito.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA), através da portaria nº 006/2015, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a **CONTRATADA**, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da **CONTRATANTE**;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PARÁ

9.3 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE** durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do referido Contrato, bem como da ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, submeter-se-á **CONTRATADA**, sendo-lhes garantida plena defesa, as penalidade previstas na supracitada Lei e a multa prevista de dois por centos (2%) do valor total contratado, em caso de sua não realização e/ou descumprimento das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

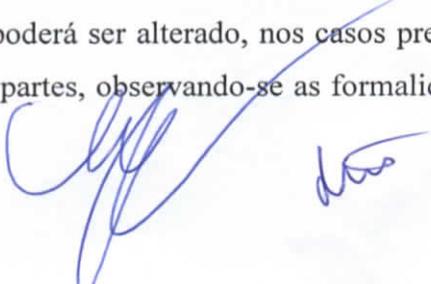
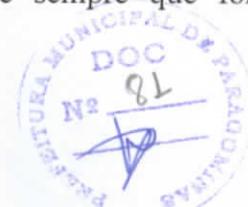
11.1 O prazo de vigência deste Contrato será de sessenta (60) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU, podendo ser prorrogado tão somente na forma e condições previstas no art. 57, da Lei de Responsabilidade Fiscal vigente e suas alterações, mediante Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno à **CONTRATANTE**, de acordo com os prazos e condições previstas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constitui motivo para a rescisão contratual os constantes nos art. 77, 78 e 79 da Lei de Responsabilidade Fiscal, 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, ou **CONTRATADA**, no que couber, com antecedência mínima de trinta dias, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Universidade Federal do Pará – UFPA até o quinto dia útil do mês seguinte ao ato de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, na forma do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações, no DOU, bem como no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas à conta da CONTRATADA e do CONTRATANTE, respectivamente.

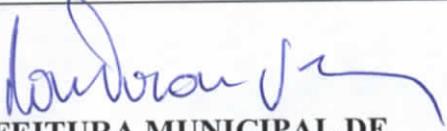
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção do Estado do Pará da cidade de Belém, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Paragominas, 24 de setembro de 2015.

Mozimira Pereira S. Costa
Secretária Mun. de Educação

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS CNPJ(MF) Nº 05.193.073/0001-78 CONTRATANTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CNPJ (MF) Nº 34.621.748/0001-23 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PARÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

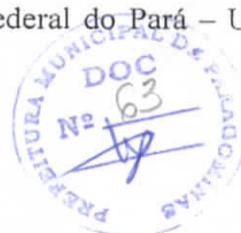
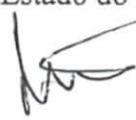
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-78, situada na Avenida do Contorno, 1212, Centro, CEP: 68.625-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, Prefeito do município de Paragominas, brasileiro, casado, portador do RG nº 467.381 e CPF nº 247.065.312-68, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Neto, à Rua Augusto Corrêa s/nº, na Cidade de Belém, estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Conselheiro Furtado, 2905, apto 901, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 27 de junho de 2013, publicado no DOU de 28/06/2013, portador do CPF nº 066.166.902-53 e RG nº 4.059742 – SSP-PA, doravante denominada UFPA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei nº 8.958/1994, sujeitando-se às demais normas que regulam a matéria, no que couber, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Este Contrato fundamentou-se no Processo de Dispensa de Licitação, através do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente Contrato tem por objeto: Contratação de prestação de serviços educacionais, conforme Resolução 4.690, de 19 de agosto de 2015 que aprova a oferta de uma turma do **CURSO DE BACHAREL EM DIREITO** da Universidade Federal do Pará – UFPA, para funcionamento no Município de Paragominas, Estado do Pará.



2.2 – A seleção dos candidatos será realizada no Município de Paragominas, mediante Processo Seletivo Seriado-PSS, em caráter especial, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1 – O Curso será ministrado em conformidade com o Projeto Político Pedagógico vigente, tendo em vista a determinação contida nos artigos 62 e 87, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, lei nº 9.394/96, buscando a formação de excelentes profissionais, voltados para as necessidades e desenvolvimentos da sociedade do Município de Paragominas.

3.2 – A duração regular do **CURSO DE BACHAREL EM DIREITO** será de cinco **(05) anos** e as atividades a serem executadas, estarão de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido no Orçamento em anexo, em conformidade com o objeto do **CONTRATO**, devendo o referido plano conter o detalhamento das etapas e o cronograma de desembolso físico-financeiro, que constituem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 2.168.879,31 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) em moeda corrente do país, em **sessenta (60) parcelas de R\$36.147,99 (trinta e seis mil cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

4.2 – **Após o prazo de doze (12) meses, o** valor contratado será reajustado, devidamente justificado e autorizado com base na variação efetiva do período entre os últimos doze (12) meses, aplicando-se o índice de IGP – M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

4.3 – As atividades objeto deste instrumento serão executadas em sua plenitude, pela **CONTRATADA**, desde que todos os pagamentos oriundos deste Contrato sejam perfeitamente efetuados pela **CONTRATANTE**, nos prazos previstos.



4



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da execução do objetivo deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 12.364.1201.2.099 - Apoio ao Ensino Superior, Classificação Econômica 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas. Para os anos subseqüentes, quando for o caso, as despesas serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de Paragominas, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

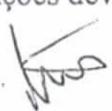
6.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar Guia de Recolhimento da União – **GRU** para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, no prazo de até dez (10) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.1.1 – O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação [não superior a trinta (30) dias], na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela **CONTRATANTE** e em conformidade com as Guias de Recolhimento da União **GRU** e/ ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6.1.2 – Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **CONTRATANTE**, no período máximo de trinta (30) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, sendo que no ato da assinatura deste Contrato serão liberadas, para pagamento as quatro (04) parcelas iniciais deste Contrato para que a **CONTRATADA**, possa iniciar as suas atividades.

6.2 – Para efeito de cada pagamento, a Guia de Recolhimento da União - **GRU** deverá estar acompanhada das provas de regularidade da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF e à Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei).

6.3 – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.



102
3

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4.1 – Após o pagamento das quatro (04) parcelas iniciais deste Contrato, nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de dez por cento (10%) de desconto sobre os valores disponibilizados para a **CONTRATADA**.

6.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado;

$$I = (TX) / 365 \quad \text{Portanto, } I = (6/100)/365 \quad I = 0.0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – À **CONTRATANTE** caberá:

7.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Contrato.

7.1.2 - Assumir o encargo de realizar o transporte dos professores entre os Municípios de Belém e Paragominas e no interior de Paragominas o traslado entre o local de hospedagem e a escola onde serão realizadas as atividades.



7.1.8 – Comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades na execução dos serviços, interrompendo imediatamente a execução dos mesmos, se for o caso;

7.1.9 – exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e a sua proposta referente ao processo licitatório, dispensa de licitação 7/2013-049 SEMED.

7.2 – À CONTRATADA caberá;

7.2.1 – Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Contrato de acordo com as condições nos termos contratual, obedecendo às especificações, elementos técnicos e os termos da proposta que integra o presente Contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela **CONTRATANTE**;

7.2.2 – Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Contrato, especialmente em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado na consecução dos serviços;

7.2.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;

7.2.5 – Executar todas as atividades inerentes à implantação dos planos, programas e cronogramas descritos nos anexo, observando os critérios de qualidade técnica pedagógica;

7.2.6 – Elaborar os planos e programas, cronogramas físico-financeiros e do desembolso, além da prestação de contas, submetendo-os ao **CONTRATANTE**;

7.2.7 – Promover a divulgação das ações que são objeto do Contrato, citando, obrigatoriamente, a participação da **CONTRATANTE**;

7.2.8 – Encaminhar à **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma, relatórios das atividades objeto deste contrato;

7.2.9 – Facilitar ao máximo a atuação supervisora da **CONTRATANTE**, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações;

7.2.10 – Comprometer-se a não interromper o Curso em caso de paralisação dos docentes e técnico-administrativos.

7.2.11 – Avaliar ao final, as atividades executadas juntamente com a **CONTRATANTE**.



9



7.2.12 – Fica estabelecido neste Instrumento, que a UFPA poderá contratar a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, para gerenciar os recursos financeiros e apoiar as atividades decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da Lei nº 8.958, de 20/12/94 e suas alterações, do Decreto nº 7423, 31/12/2010 e Decreto nº 8241, de 21/05/2014.



CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO

8.1 – A Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito, do Município de Paragominas ficará sob a coordenação da profa. MSc. Márcia Cristina dos Santos Rêgo, Vice-Diretora da Faculdade de Direito.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** designará servidor, através de Ordem de Serviço para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

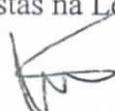
9.1.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a **CONTRATADA**, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da **CONTRATANTE**;

9.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.3 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE** durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;



10.2 – em caso de inexecução total ou parcial do referido Contrato, bem como da ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, submeter-se-á **CONTRATADA**, sendo-lhes garantida plena defesa, as penalidade previstas na supracitada Lei e a multa prevista de dois por centos (2%) do valor total contratado, em caso de sua não realização e/ou descumprimento das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de sessenta (60) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU, podendo ser prorrogado tão somente na forma e condições previstas no art. 57, da Lei de Responsabilidade Fiscal vigente e suas alterações, mediante Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno à **CONTRATANTE**, de acordo com os prazos e condições previstas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão contratual os constantes nos art. 77, 78 e 79 da Lei de Responsabilidade Fiscal, 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, ou **CONTRATADA**, no que couber, com antecedência mínima de trinta dias, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Universidade Federal do Pará – UFPA até o quinto dia útil do mês seguinte ao ato de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, na forma do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações, no DOU, bem como no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas à conta da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, respectivamente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção do Estado do Pará da cidade de Belém, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Belém, de _____ de 2015.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS CNPJ(MF) Nº 05.193.073/0001-78 CONTRATANTE	 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CNPJ (MF) Nº 34.621.748/0001-23 CONTRATADA <i>Carlos Edison de A. Maneschy</i> <small>Reitor</small>
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: <i>Márcia Cristina dos Santos</i> <small>Recebe</small>	Nome: <i>José Helder Benatti</i>
CPF: <i>377.059.622-68</i>	CPF: <i>1984.24.662-91</i>
RG: <i>2105107</i>	RG: <i>4849 01A.B.7A</i>



Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme projetos executivos na 51687 e 51689 realizados pelo Departamento de Projetos da UFMG.

MARIA DO CARMO VERZA SARTORI
Proreitora

(SIDEAC - 23/09/2015) 153287-15229-2015NE800005

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2015 - UASG 153262

Nº Processo: 23072020342201592. Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação do Registro de Preços e sua posterior implementação para contratação de serviços gráficos de corte, vinco, aplicação de relevo seco, confecção de capa, confecção de clichê e outros, para acabamento de impressos diversos visando atender às Unidades Acadêmicas e Administração Central da Universidade Federal de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00027. Edital: 24/09/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Avenida Antonio Carlos, 6627 - Campus Pampulha - Cep: 31270-901 Liberdade/pampulha - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

PAULO ROBERTO VALSÉCH CARNEIRO
Proreitor

(SIDEAC - 23/09/2015) 153262-15229-2015NE800215

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2015 - UASG 153254

Nº Processo: 23072002829201593. Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto desta licitação a implantação do Registro de Preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de Material de Expediente, Acondicionamento e Embalagem, destinados às unidades gestoras da UFMG conforme quantitativos e especificações discriminados no Anexo II do Edital. Total de Itens Licitados: 00182. Edital: 24/09/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Antonio Carlos 6627 - Campus Pampulha Campus Ufmg - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital será disponibilizado no site: www.ufmg.br/dlcc/compras e ao acessar a página eletrônica, o licitante deverá clicar à esquerda do vídeo em compras em andamento, clicar no edital de seu interesse. O edital poderá ser baixado também no site de compras do governo federal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

MARGARETE MARIA PARREIRAS
Diretora da Dicom/dlcc/ufmg

(SIDEAC - 23/09/2015) 153254-15229-2015NE800215

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2015 - UASG 153285

Nº Processo: 23072017210201583. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia, processamento de documentos e afins. Total de Itens Licitados: 00031. Edital: 24/09/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Av. Antonio Carlos, 6627 Pampulha - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital estará disponível no site do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

JULIANE CORREA
Diretora

(SIDEAC - 23/09/2015) 153285-15229-2015NE800099

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A UFOP torna público o extrato do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2015 que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Elétricos, Ferramentas e Componentes de TIC para atender às necessidades da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VENCEDOR: CNPJ: 18.067.621/0001-58 - CAPUTI & CAPUTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. - ME para o item 20 no valor Total de R\$ 3.812.660,00 (Três mil, oitocentas e doze reais e sessenta centavos). Vigência: até 22/09/2016

EVANIA MEIRE COSTA DOS SANTOS DA SILVA
Coordenadora de Licitações e Compras

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia torna público o resultado da Tomada de Preços nº 01/2015 cujo objeto Readequação do sistema elétrico Pavilhão de Aulas II, revisão de sistema de bombeamento hidráulico e reparos prediâns diversos. Vencedor CCN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ 00712814000159 no valor de R\$371.047,16 (trezentos e setenta e hum mil e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

ADRIANA MIGLIORINI KIECKHOFFER
Pro-Reitora

(SIDEAC - 23/09/2015) 158717-26447-2015NE800034

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2015

A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, CNPJ/MF nº 11.118.393/0001-59, comunica a homologação do Pregão Eletrônico nº. 008/2015 (Processo nº 23204-001056/2014-02), que objetiva a "Aquisição de Material de consumo e material permanente para atender às necessidades da Universidade Federal do Oeste do Pará-UFOPA", o objeto ora licitado foi homologado às Empresas: 1) WILLIAM DANIEL RODRIGUES - ME. CNPJ nº. 04.372.852/0001-60, total de R\$ 1.096,00; 2) ZELDA BOZZOLLA DE ALMEIDA - ME. CNPJ nº. 07.511.067/0001-30, total de R\$ 3.109,15; 3) PABLO LUIS MARTINS - ME. CNPJ nº. 09.138.326/0001-54, total de R\$ 15.398,00; 4) ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ nº. 10.596.399/0001-79, total de R\$ 2.774,9; 5) CIRURGICA ELETRO-MED LTDA - ME. CNPJ nº. 12.467.992/0001-40, total de R\$ 706,95; 6) CIRURGICA DINIZ COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIOS E IL. CNPJ nº. 13.738.015/0001-01, total de R\$ 1.333,50; 7) K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ nº. 21.971.041/0001-03, total de R\$ 1.189,99. Este resultado foi objeto de publicação prévia no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015

A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, CNPJ/MF nº 11.118.393/0001-59, comunica a homologação do Pregão Eletrônico nº. 015/2015 (Processo nº 23204-000698/2015-67), que objetiva o Registro de preços para "Instalação/Manutenção Elétrica de baixa e alta tensão nas unidades da UFOPA em Santarém e nos Campi do Interior", o objeto ora licitado foi homologado à Empresa: 1) TESCO SERVICE - TECNOLOGIA EM INFORMATICA E TELEFONIA LTDA. CNPJ nº. 05.642.330/0001-02, total de R\$ 1.199.500,00. Assinatura da Ata: 11/09/2015. Vigência da Ata: 12 meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2015

A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, CNPJ/MF nº 11.118.393/0001-59, comunica a homologação do Pregão Eletrônico nº. 018/2015 (Processo nº 23204-008474/2014-12), que objetiva o Registro de preços para "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de extintores de incêndio com suportes e sinalizações, para atender demandas da Universidade Federal do Oeste do Pará em Santarém, Obidos e Oriximiná", o objeto ora licitado foi homologado às Empresas: 1) SINAL COM - SINALIZACAO VIARIA E COMUNICACAO VISUAL LTDA. CNPJ nº. 06.331.890/0001-09, total de R\$ 4.190,19; 2) COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME. CNPJ nº. 10.942.831/0001-36, total de R\$ 85.404,22; 3) SIMPLES COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP. CNPJ nº. 18.620.843/0001-56, total de R\$ 3.626,98; 4) VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - ME. CNPJ nº. 21.548.780/0001-89, total de R\$ 43.689,61. Assinatura da Ata: 14/09/2015. Vigência da Ata: 12 meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015

A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, CNPJ/MF nº 11.118.393/0001-59, comunica a homologação do Pregão Eletrônico nº. 021/2015 (Processo nº 23204-005818/2015-12), que objetiva o Registro de preços para "Aquisição de Água Mineral garrafão 20L (somonente água) para atendimento das necessidades da Universidade Federal do Oeste do Pará", o objeto ora licitado foi homologado à Empresa: 1) E S OLIVEIRA COMERCIO - ME. CNPJ nº. 83.211.342/0001-88, total de R\$ 56.500,00. Assinatura da Ata: 14/09/2015. Vigência da Ata: 12 meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2015 - UASG 158515

Nº Processo: 23204000688201521. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de condicionamento de ar tipo split que atendam às necessidades desta Instituição, de acordo com a estimativa e especificações descritas no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 24/09/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Vera Cruz, S/nº SANTAREM - PA.

Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será exclusiva para participação MICROEMPRESA ?ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE ? EPP para os itens: 10, 11, 12 e 15 por apresentarem valor médio estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

JUNIOR DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor de Compras e Serviços

(SIDEAC - 23/09/2015) 158515-26441-2015NE800077

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, CNPJ/MF nº 11.118.393/0001-59, comunica a revogação dos itens 1 e 2 do Pregão Eletrônico nº. 002/2015 (Processo nº 23204-014772/2014-41), Publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 74 Pág. no dia 04/09/2015. o objeto ora licitado havia sido homologado à Empresa: 1) BRANCO & CORREA LTDA - EPP. CNPJ nº. 03.751.669/0001-03, total de R\$ 49.340,00.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2015 - UASG 158515

Nº Processo: 23204005648201576. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o serviço de organização e execução de eventos esportivos, incluindo a disponibilização dos espaços físicos adequados, cerimonial de abertura, serviço de arbitragem, de cobertura de som, primeiros socorros e segurança, para a realização da programação esportiva denominada JOGOS INTERNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - JUFOIPA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/09/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Mendonça Furtado Fatima - SANTAREM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS
Pró-Reitora

(SIDEAC - 23/09/2015) 158515-26441-2015NE800077

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 32634/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Paragominas. Contratada: Universidade Federal do Pará. Objeto: Realização de Curso de Bacharel em Direito, em Paragominas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 8.958/94. Valor: R\$2.168.879,31. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal Belém - PA. Assinaturas: Paulo Pombo Tocantins, pela Contratante, e Carlos Edilson Almeida Fernandes, pela Contratada.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo: 24778/2015. Partes: Pará Segurança Ltda e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 11788/2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.859/94, Dec. nº 87.497/82, Dec. nº 83.872/86, IN nº 05/97 e 17/97 do MARE e Port. nº 08/01-MOG. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/PA. Assinaturas: Georgette Pereira da Costa, por Pará Segurança Ltda, e Carlos Edilson de Almeida Maneschy, pela UFPA.

Processo: 24764/2015. Partes: Nautilus Projetos Navais Ltda - ME e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 11788/2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.859/94, Dec. nº 87.497/82, Dec. nº 83.872/86, IN nº 05/97 e 17/97 do MARE e Port. nº 08/01-MOG. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/PA. Assinaturas: Osvaldo Alves Bezerra, por Nautilus Projetos Navais Ltda - ME, e Carlos Edilson de Almeida Maneschy, pela UFPA.

Processo: 24516/2015. Partes: Conselho Regional de Contabilidade do Pará e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 11788/2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.859/94, Dec. nº 87.497/82, Dec. nº 83.872/86, IN nº 05/97 e 17/97 do MARE e Port. nº 08/01-MOG. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/PA. Assinaturas: Pedro Henrique Ribeiro Araújo, pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, e Carlos Edilson de Almeida Maneschy, pela UFPA.

